

QUESTIONAMENTOS À CHAMADA PÚBLICA – Chamamento Público n.º 03/2024 –

Perguntas da Área Técnica #1:

1. Seção 7.4 (página 11) – Precisamos cobrir os pontos mencionados na tabela da seção 7.4 do anexo técnico? Ou estes itens requisitados serão usados para o estudo detalhado requisitados pela Codemar no documento técnico? A Codemar pode elaborar mais sobre estes itens?

Resposta: Sim! Esses serão os pontos que serão avaliados em cada projeto executivo a fim de verificar a pontuação final de cada um dos projetos apresentados para definição do projeto escolhido. Os 10 itens deverão fazer parte da proposta técnica a ser apresentada.

2. Seção 8 (página 12) – O fornecedor deve fornecer os estudos antes da concessão do projeto? Caso sim, podem detalhar quais são os projetos/estudos que devem ser entregues para este PMI?

Resposta: Sim! Os estudos a que se referem a Seção 8 são todos os necessários para implantação da concepção escolhida, ou seja, projeto executivo completo da solução apresentada (incluindo: projeto de fundações e de obras civis, elétrico, RF/CORE, SPDA, orçamento na base SINAPI/EMOP ... todos que se fizerem necessários para perfeito funcionamento).

3. Anexo II - Seção 1.2 (página 19) – A Codemar pode enumerar em uma lista quais são os dispositivos que se propõem utilizar na rede LTE?

Respostas: Serão utilizados os dispositivos indicados no projeto executivo necessários para utilização da Rede Privativa da Codemar.

4. Anexo II - Seção 3 (página 20) – Existe a necessidade de suportar a conectividade roaming para outra rede de usuários com estes Sim cards da Codemar?

Respostas: Não!

5. Anexo II – Seção 3.2 (página 20) – Quais tipos de serviços devem ser utilizados a partir da rede LTE? Voz, Dados, SMS, comunicação de missão crítica. A Codemar pode compartilhar mais detalhes?

Respostas: Apenas Dados, VoIP através de aplicativos específicos exemplo: WhatsApp e etc.

6. Anexo II – Seção 3.10 (página 25) – Quem é responsável por obter todas as licenças para implantar e integrar o site no terreno da Codemar?

Respostas: A Codemar, a partir do projeto executivo apresentado, ficará responsável por solicitar as licenças para implantação do site no terreno da Codemar.

7. Anexo II - Seção 3.10 (página 25) – O fornecedor precisa assumir alguma responsabilidade para obter a licença da autoridade local? Se sim, podem esclarecer quais são as licenças

requeridas?

Resposta: Não!

8. Anexo II - Seção 3.17 (página 31) – A Codemar fornecerá a conectividade de fibra ou ethernet no Site, então isso significa que a Codemar é responsável por trazer a conectividade de fibra para o Site? Ou o fornecedor precisa considerar o esforço adicional para trazer a conectividade do ponto final da fibra para o Site?

Resposta: O site será implantado utilizando a infraestrutura de rede existente da CODEMAR. Porém será necessário considerar a vistoria para a definição e fornecimento dos cabos de fibra até o equipamento dentro do site, conectando com a rede local da Codemar. Durante a vistoria deve ser identificado o melhor trajeto da fibra em ambas as conexões e especificações detalhada do trajeto.

9. Anexo II - Seção 3.9 e 3.16 (páginas 23,30) – O fornecedor precisa fornecer os elementos Enode B e Core como parte deste escopo do PMI? Ou esse escopo do PMI é apenas fornecer o design de rede de ponta a ponta?

Resposta: O projeto executivo deverá conter todas as informações referente aos equipamentos, mão de obra, insumos, bem como todos os detalhes técnicos para permitir a implantação e o completo funcionamento da Rede Privativa da CODEMAR.

10. Anexo II - Seção 3.18 (página 32) - O fornecedor precisa fornecer o resumo do orçamento para a operação da rede por 12 meses? Ou o fornecedor deve fornecer o serviço como parte desse escopo do PMI? A Codemar pode esclarecer o que deve ser fornecido neste item do escopo?

Resposta: O fornecedor deverá apresentar orçamento (base SINAPI/EMOP) para a implantação da rede privada considerando todos os custos, equipamentos, insumos e mão de obra previstos para a prestação dos Serviços de Operação Assistida da Rede Privativa Móvel, por 12 meses após a implementação da rede ser concluída.

11. Anexo II - Seção 3.18 (página 32) – Como parte deste escopo, o fornecedor precisa fornecer a solução de software para suportar a operação da rede? A Codemar pode esclarecer?

Resposta: Sim, projeto executivo deverá conter todas as informações referente aos equipamentos, mão de obra, software, bem como todos os detalhes técnicos para permitir a implantação e o completo funcionamento da Rede Privativa da CODEMAR.

12. Anexo II - Seção 3.21 (página 37) – O fornecedor deve fornecer o projeto, o material e a instalação da infraestrutura como parte desse escopo do PMI? A Codemar pode elaborar mais sobre isso?

Resposta: O escopo do PMI refere-se única e exclusivamente ao Projeto Executivo completo para implantação e completo funcionamento da rede privada da CODEMAR incluindo-se todas as especificações dos equipamentos, materiais, software e mão de obra necessárias.

13. Anexo II - Seção 3.17 (página 31) – Qual tecnologia de transporte a Codemar utiliza? A

pergunta é para saber como o tráfego deve ser agregado/unido.

Resposta: A tecnologia a ser utilizada é parte do escopo do projeto executivo da rede privativa da CODEMAR.

14. Anexo II - Seção 3.21 (página 21) – Qual é a topologia legada da Codemar (há alguma tecnologia/rede pré-existente)?

Resposta: A rede é local e atende a rede interna de computadores da Codemar.

15. Anexo II - Seção 3.10 (página 25) – Esta rede privada terá acesso à internet ou será restrita apenas à rede do aeroporto?

Resposta: A rede terá acesso a internet e a rede local da Codemar.

16. Anexo II - Seção 3.2.1 (página 21): "A arquitetura de RAN/Core deve considerar que os sistemas de comunicação da Rede Privada devem manter a operação por até 4 horas mediante uso de nobreaks (no site) e gerador (no CGO caso não haja este sistema na edificação) para manutenção do serviço de dados." – Quem será o responsável por fornecer backup de energia (nobreak/gerador)?

Resposta: O site precisa ter autonomia própria, fornecimento de UPS pelo proponente, em casos de blackout. O CGO necessita receber a especificação de carga e detalhes dos equipamentos necessários para manter a operação por até 4 horas.

17. Anexo II - Seção 3.3 (página 21): "Considerações sobre o Dimensionamento de Rede. A rede deverá estar dimensionada para atender um total de até 1500 usuários com mobilidade ou outros dispositivos móveis compatíveis com a tecnologia 4G LTE." – Os 1500 sim cards incluem dispositivos IoT(LTE-M)?

Resposta: Não incluem dispositivos IoT! Os 1500 chips atenderão apenas usuários com mobilidade e/ou outros dispositivos móveis compatíveis com o 4G LTE.

18. Anexo II - Seção 3.8.1 (página 23): " Serviços PS Padrões: • Capacidade de Dados LTE. • Capacidade de Voz apenas para comunicação na Rede da Codemar VoIP. • Location-based services (opcional)." – É requerido propor uma solução de serviço VOIP para esta rede?

Resposta: Sim, porém o mesmo deverá ser fornecido via OTT (aplicativo).

19. Anexo II - Seção 3.8.2 (página 23): " Requisitos de Capacidade da Rede: A Rede Privativa Móvel da CODEMAR deverá ser projetada considerando um total de até 1500 usuários, entre seus funcionários." – Há algum requisito específico de taxa de transferência de dados (throughput)?

Resposta: Espera-se que o fornecedor possa estimar um throughput que proporcione uma boa experiência ao usuário de forma satisfatória, limitado apenas pelas frequências e bandas que serão definidas para uso na rede privativa.

20. Anexo II - Seção 3.10 (página 25,26): "Site da Rede Privativa: 1. Cobertura não inferior à -102dBm em 90% da área da sede da CODEMAR localizada no Aeroporto de Maricá atendidas; Objetivo de Cobertura – Área da sede da CODEMAR localizada no Aeroporto de Maricá." – Existe algum polígono (arquivo) do objetivo de cobertura definido?

Resposta: Os polígonos que definem o objetivo da cobertura e área autorizada para implantação do site serão fornecidos as empresas tiverem o requerimento de autorização para apresentação da proposta aprovado pela CODEMAR.

21. Anexo II - Seção 3.15 (página 30): " O Core e demais subsistemas de Gerência e Operação como OSS, NMS dentre outros poderão ser hospedados em Cloud, On-Premises ou embarcado nos equipamentos de RAN se estes o suportarem, " – Há alguma preferência da Codemar pelo tipo de implantação do Core?

Resposta: Embarcado nos equipamentos do site.

22. Anexo II - Seção 3.16 (página 31): "Requisitos do Core de Rede: A arquitetura preferencial deverá ser baseada em elementos de rede containerizados do tipo Cloud Network Functions, ou CNF," – Quem será responsável por fornecer o hardware/servidor de Core?

Resposta: A preferência é que seja embarcado nos equipamentos do site, porém caso negativo a proponente deverá fornecer o servidor/hardware de Core.

23. Anexo II - Seção 3.18.2 (página 32): "Suporte Técnico" – Que tipo de cobertura de Serviço de Suporte deve ser fornecido, 24x7 ou 8x5 etc.?

Resposta: 24x7.

24. Anexo II - Seção 3.18.2 (página 32): "Suporte Técnico" – Quais níveis de suporte serão necessários? L1 / L2 / L3 ou todos os níveis de suporte?

Resposta: Todos os níveis de suporte.

25. Anexo II – Seção 3.18.6 (página 33): " Desenvolvimento de Competências (Treinamento)" – É necessário prover a formação no local (Maricá)? Ou o treinamento On-line / On-Demand será suficiente?

Resposta: Treinamento local

26. Anexo II - Seção 3.9 (página 23): "Projeto Executivo de Rede: Os Proponentes deverão apresentar em sua proposta o Projeto Executivo com o Plano Nominal da Rede," – Por favor, confirmem se nesta fase 1 do PMI, não apenas o projeto teórico será apresentado, como também todos os outros projetos associados, como por exemplo a Infraestrutura do Site metálico, conectividade com a Infraestrutura de TI da Codemar, cronograma de Atividades do Projeto, cronograma Financeiro de Investimentos dentre outros. Por favor enumere todos os itens da fase 1.

Resposta: O projeto executivo deve contemplar todos os projetos necessários para viabilizar a

implantação e operação da Rede Privativa da CODEMAR

27. Anexo II - Seção 3.10 (página 25,26): "Site da Rede Privativa " – Por favor, confirme se a empresa proponente da fase 1 do PMI precisa fazer um levantamento na área definida pela Codemar para definir a posição correta do Site e que a Codemar fornecerá o levantamento de solo necessário (sondagem) para as considerações de projeto da fundação do poste metálico.

Resposta: A CODEMAR fornecerá o levantamento topográfico e a sondagem, após a concessão das autorizações de projeto para cada fornecedor. Porém se faz necessário vistoria para definição da locação da Rede Privativa da CODEMAR.

28. Anexo II - Seção 3.21 (página 37): " Definição, Fornecimento e Instalação da Infraestrutura do Site" – Na 1ª fase da Licitação, a empresa proponente deverá fornecer o projeto completo da torre e seus projetos de fundação (plantas e especificações)?

Resposta: Sim.

29. Anexo II - Seção 14 (página 52): "Custos de Participação: ... elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5%" – Esse percentual pode ser aumentado, pois a soma das atividades necessárias pode ultrapassar o limite de valor definido devido a escala menor de apenas 01 Site?

Resposta: O limite máximo para o valor de remuneração do projeto executivo referente ao Site da CODEMAR não ultrapassará 2,5% do orçamento estimado para implantação do mesmo.

30. Anexo II - Seção 3.21.6 (página 38): "...sistema de encaixe do tipo sobreposto por pressão Slip Joint (do tipo Biosite)," – Confirma por favor que a Codemar exigirá que o Site seja do tipo "BioSite" por questões de custos mais altos.

Resposta: O proponente deverá apresentar a solução que melhor atenda as premissas do projeto. Para tal, deverá ser considerado a melhor proposição de instalação dos equipamentos, levando-se em conta a segurança e o acesso para a manutenção dos equipamentos e a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

31. Seção 10 (página 48): " PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESTUDOS TÉCNICOS" – Considerando que a publicação da Licitação ocorreu em 27/Set/2024 (Sex), por favor, confirme que o prazo de submissão limite é 17/Out/2024 (Qui) e que poderá ser solicitada uma extensão de 15 dias adicionais, até o dia 01/Nov/2024?

Resposta: A publicação ocorreu no dia 30/09 no JOM. Sendo assim, encerrará as 16h59 do dia 20/10/24. Não haverá prorrogação de prazo para apresentação das propostas.

32. Seção 7 (página 47): "DA PROPOSTA: Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;" – Por favor, confirme que a empresa proponente na 1ª fase do PMI deve fornecer todo o cronograma contendo todas as atividades necessárias para a fase de implantação do projeto a ser executado na fase seguinte.

Resposta: Nesta fase o plano de trabalho e cronograma referem-se estritamente a elaboração do projeto executivo do site da CODEMAR. Faz parte do projeto executivo a elaboração do Cronograma Físico e Financeiro da implantação da Rede Privativa da Codemar.

33. Seção 9 (página 47,48): "DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS: ...a) Deve conter ainda as especificações técnicas de materiais e equipamentos, o cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos operacionais e de manutenção da rede com peças de reposição." – A empresa proponente deve fornecer todas as estimativas para o custo total dos equipamentos, serviços, manutenção e peças de reposição nesta 1ª fase do PMI?

Resposta: Sim! Todo escopo necessário ao pleno funcionamento da Rede Privativa da CODEMAR e da operação assistida deverá ser previsto no Orçamento.

Perguntas da Área Legal #2:

34. Anexo II - Seção 15 (página 52): Como será gerenciada a PI (Propriedade Intelectual) do projeto inicial?

Resposta: O projeto executivo que não for licitado, será devolvido ao fornecedor. Em caso de licitação, o fornecedor será remunerado e o projeto passa a ser de propriedade da CODEMAR.

35. Para a fase inicial (PMI), as partes (empresas de projeto e da implantação) assinarão um acordo?

Resposta: Não! Quando da licitação, será descrito e formalizado pela CODEMAR em Projeto Básico específico que o executor da implantação deverá remunerar o desenvolvedor do projeto executivo.

36. Como e qual é o processo legal da fase final desta Licitação (fase de implantação)? Perguntas da Área de Conformidade #3:

Resposta: A princípio a licitação será feita na modalidade empreitada global, já que o PMI fornecerá o projeto executivo.

37. A Codemar será responsável por garantir as submissões/intermediação de todos os serviços relacionados ao terreno e regulações (autorizações) antes que o licitante/empreiteiro execute a instalação do Site greenfield (poste metálico)? (Levantamento do terreno, Testes de Solo, Estudos Ambientais, Submissão/Aprovação da FAA/ANAC, Licenças e Registros Locais etc.)

Resposta: O PMI refere-se apenas a fase de projeto executivo. Quando da licitação para implantação da Rede Privativa da CODEMAR, as demais responsabilidades serão definidas. A CODEMAR fornecerá o levantamento topográfico e a sondagem, após a concessão das autorizações de projeto para cada fornecedor.

38. A Codemar afirma que assumirá as contas de Transporte/Fibra e Energia. O licitante/empreiteiro será responsável por coordenar com os fornecedores de serviços públicos as rotas e conexões dos serviços públicos do Site para o projeto?

Resposta: O PMI refere-se apenas a fase de projeto executivo. Quando da licitação para implantação da Rede Privativa da CODEMAR, as demais responsabilidades serão definidas.

39. A Codemar afirma que conduzirá as Obras Civis. Podem descrever quais são atividades implicadas neste escopo?

Resposta: Todas as obras civis que serão definidas no projeto executivo para implantação e completo funcionamento da Rede Privativa da CODEMAR.

40. A Codemar pode fornecer medidas específicas e requisitos de segurança a serem definidos para o projeto da instalação do complexo do poste metálico e cercanias? (Metragem quadrada do perímetro, cercas, energia de backup, base de concreto ou de aço, expansão futura do Site etc.)

Resposta: Espera-se que sejam apresentadas todas essas definições no projeto executivo para completo funcionamento da Rede Privativa da CODEMAR.

41. O licitante/empreiteiro será obrigado a enviar cotações de preços para todas as atividades de instalação a serem definidas no pacote de design (PMI) para tanto a solução a ser instalada no poste metálico como para o ambiente interno (edificação) da rede a ser construída?

Resposta: O PMI refere-se apenas a fase de projeto executivo. Porém, todos os insumos devem ser previstos e apresentados no orçamento (base EMOP/SINAPI) para completo funcionamento da rede privativa da CODEMAR. As cotações individuais deverão ser apresentadas de acordo com o padrão exigido pela lei 13303/2016 para completo funcionamento da rede privativa da CODEMAR.

42. As cotações para Design e Instalação precisam ser separadas e divididas por itens de linha ou atividades macro?

Resposta: O PMI refere-se apenas a fase de projeto executivo. Porém, todos os insumos devem ser previstos e apresentados no orçamento (base EMOP/SINAPI) ou cotações individuais no padrão exigido pela lei 13303/2016 para completo funcionamento da rede privativa da CODEMAR.

43. A Codemar concederá os serviços de projeto e instalação/implantação para apenas um licitante/empreiteiro ou essas cotações serão concedidas em separado para as mais bem colocadas

Resposta: O PMI refere-se apenas a fase de projeto executivo. Quando da época da licitação, esta será pública, obedecendo os ritos da lei 13303/2016 e será contratado apenas um licitante.